

COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS

Cia. Aberta - CNPJ nº 61.460.762/0001-65 - NIRE nº 35300042981

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS a se reunir em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 2002, às 10:00 horas, em São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.551 – 19º andar - conjunto 1912 – Chácara Itaim, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2001; (b) Deliberar a respeito da destinação do resultado do exercício; (c) Eleger os membros do Conselho de Administração; (d) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria. De conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 162/91 atualizada pela 282/98, a adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser requerida por acionistas que representem, no mínimo, 6% (seis por cento) do capital votante da Companhia.

São Paulo, 12 de abril de 2002

Paulo Diederichsen Villares

Presidente do Conselho de Administração

15, 16, 17

Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos

Cia. Aberta - CNPJ nº 61.460.762/0001-65 - NIRE nº 35300042981

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS a se reunir em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 2002, às 10:00 horas, em São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.551 – 19º andar - conjunto 1912 – Chácara Itaim, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2001; (b) Deliberar a respeito da destinação do resultado do exercício; (c) Eleger os membros do Conselho de Administração; (d) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria. De conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 162/91 atualizada pela 282/98, a adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser requerida por acionistas que representem, no mínimo, 6% (seis por cento) do capital votante da Companhia. São Paulo, 12 de abril de 2002. Paulo Diederichsen Villares - Presidente do Conselho de Administração.

13, 16, 17